



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia*

**PROJETO DE LEI N.º 064/2017**  
**De 20 de setembro de 2017**

"Dispõe sobre a destinação de recursos provenientes dos leilões de veículos apreendidos, para a área da saúde da cidade Santo Antônio de Jesus e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A presente lei dispõe sobre a destinação de recursos provenientes dos leilões de veículos apreendidos para a área da saúde, dentro da cidade de Santo Antônio de Jesus.

Art. 2º - Esta lei acrescenta a redação do art. 328, § 6, item VI, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a destinação de recursos provenientes dos leilões de veículos apreendidos em leilões, segundo ordem de preferência legal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Transito e Transportes Urbano, Secretaria da Fazenda, e a Secretaria Municipal de Saúde, estabelecerão os critérios e valores a serem repassados para o sistema municipal de saúde.

Câmara Municipal  
Santo Antonio de Jesus

Recebido em 25/09/17

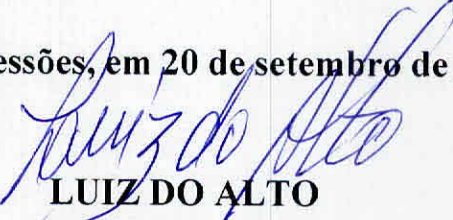


**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia*

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2017.

  
**LUIZ DO ALTO**  
Vereador  
PSL



# **PODER LEGISLATIVO**

*Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia*

## **JUSTIFICATIVA - PL 064/2017**

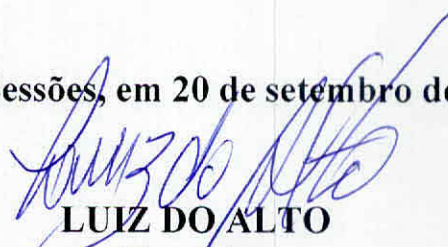
É inegável que a saúde pública requer e necessita de mais recursos do que são disponibilizados.

Cabe lembrar que os veículos apreendidos e não recuperados são originários, muitas vezes, de problemas relacionados a acidentes de trânsito. Uma verdadeira epidemia, já que, segundo dados do Ministério da Saúde, 30% dos leitos dos prontos-socorros são ocupados por vítimas de acidentes de trânsito, só no primeiro trimestre deste ano, dados da Secretaria Estadual de Saúde (Sesab) foram registradas 2,049 internações de vítimas de acidentes de trânsito, ou seja, recursos da saúde gastos, exclusivamente, para atendimento aos usuários de veículos.

Diante do exposto, o projeto de lei se justifica pelo fato de que seria importante investir os recursos provenientes dos leilões de veículos apreendidos, que de certa forma, já custaram aos cofres da saúde, milhões de reais.

Portanto, apelo aos ilustres nobres colegas Edis desta Casa Legislativa, à imediata apreciação posicionando-se favoravelmente ao presente Projeto de Lei.

**Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2017.**

  
**LUIZ DO ALTO**  
Vereador  
PSL




# CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

RUA MANOEL JOSE DA PAIXAO ARAUJO, 58 - CENTRO

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

CNPJ: 13.252.234/0001-78

## Comprovante de abertura do processo 327/2017

<b>Nº Processo:</b> 327/2017 	<b>Data de abertura:</b> 25/09/2017 12:49:20 <b>Assunto:</b> PROJETO DE LEI <b>Previsão:</b> 45 dias	<b>Nº de Ofício:</b>  <b>Valor (R\$):</b> 0.00
<b>Nome do Requerente:</b> LUIZ ALMEIDA SANTOS <b>Tipo do Requerente:</b> VEREADOR <b>Endereço:</b> SANTO ANTONIO DE JESUS/BA <b>Nº AF:</b> <b>Fornecedor:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b> 373.292.005-49 <b>Beneficiados:</b>	
<b>Nome do Atendente:</b> JOSEANE VEIGA PINTO QUEIROZ <b>Primeiro Trâmite:</b>		

### Súmula do processo

PROJETO DE LEI Nº 64/2017, DE 20/09/2017, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIZ ALMEIDA, QUE DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES A LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS, PARA A ÁREA DE SAÚDE DA CIDADE DE SANTO ANTONIO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

---

**JOSEANE VEIGA PINTO QUEIROZ**  
CONTROLADORA GERAL